



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 939, 31 de março de 1999.

Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento de 1999 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica aberto na Lei Municipal n° 935/98, um crédito Especial com a seguinte dotação:

02 00.0	Prefeitura Municipal
02 03.0	Departamento de Fazenda
03 00 000.0	Administração e Planejamento
003 08 000.0	Administração Financeira
03 08 033.0	Dívida Interna
002.10	Manutenção das Obrigações
3000.00	Despesas Correntes
3200.00	Transferências Correntes
3220.00	Transferências Intergovernamentais
3221.00	Transferências á União (8967) R\$ 100.000,00

Art.2°. Para atender o disposto no artigo 1° deste instrumento será feita a seguinte apropriação:

02 00.0	Prefeitura Municipal
02.99.9	Reserva de Contingência
99 00 000.0	Reserva de Contingência
99 99 000.00	Reserva de Contingência
99. 99 999.0	Reserva de Contingência
002.99	Reserva de Contingência
9 000.00	Reserva de Contingência
99 00.00	Reserva de Contingência
99 990.00	Reserva de Contingência
9999.00	Reserva de Contingência (2778) 100.00,00

Art.3°. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 31 dias do mês de março de 1999, 56° de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração

Livro n° 10
Publicada em 31/03/1999
Reg. às fls. n° 77 v